



PROCESSO N° TST-Ag-AIRR-12153-22.2016.5.03.0026

Agravante: **FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.**

Advogado : Dr. José Eduardo Duarte Saad

Agravado : **VILMAR SANTANA FELIPE**

Advogado : Dr. Murilo Borges Júnior

Advogado : Dr. Magnones Araújo Borges

MCP/je

DESPACHO EM PETIÇÃO - TST - 302507/2019-0

O Exmo. Ministro Gilmar Mendes, relator do ARE 1.121.633/GO, determinou a suspensão de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos que versem sobre o tema "validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente".

Considerando a identidade da matéria tratada nestes autos com a versada no ARE 1.121.633/GO, determino a suspensão do presente feito até que sobrevenha decisão final sobre a questão.

Junte-se a petição.

Após, aguardem os autos em Secretaria.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 2019.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra Relatora